



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Realizada aos vinte e seis dias do mês de junho ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: GILMAR LEONARDI, CHICÃO e ROBERTO DE LEAL. Os vereadores passaram a analisar o conteúdo do Projeto de Lei 017, de 08 de maio de 2017 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização Da Administração Tributária e da gestão dos setores sociais básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal com as garantias e da outras providencias. Projeto de Lei 020, de maio de 2017, Súmula: Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021. Projeto de Lei 021/2017, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do programa pro-transporte do Ministério das Cidades junto à Caixa Econômica Federal e oferecer garantias e da outras providencias. Projeto de Lei 022/2017, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de credito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. Assim como nas reuniões das outras comissões foi solicitada a presença do departamento jurídico, constatou-se que o projeto de lei em pauta foi elaborado de forma condizente as necessidades do Município, bem como estão dentro da legislação vigente devido a estes fatores emitiram seus pareceres favoráveis por unanimidade.



GILMAR LEONARDI

Presidente



CHICÃO

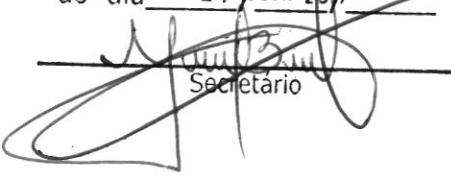
Relator



ROBERTO DE LEAL

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27 JUN. 2017



Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Realizada aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Roberto Leal, Sandro Dias e Arvinho. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Anderson de Moraes Lopes e Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do: Projeto de Lei 017, de 08 de maio de 2017
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização Da Administração Tributária e da gestão dos setores sociais básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal com as garantias e da outras providencias. Projeto de Lei 020, de maio de 2017, Súmula: Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021. Projeto de Lei 017/2017, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização Da Administração Tributária e da gestão dos setores sociais básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal com as garantias e da outras providencias. Projeto de Lei 021/2017, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do programa pro-transporte do Ministério das Cidades junto à Caixa Econômica Federal e oferecer garantias e da outras providencias. Projeto de Lei 022/2017, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.



ROBERTO LEAL

Presidente



SANDRO DIAS

Relator



ARVINHO

Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27 JUN. 2017



Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

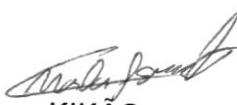
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Realizada aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: **Manoel Pedro Carlos, Kikão e Sandro Dias**. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Anderson de Morais Lopes e Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do: Projeto de Lei 020, de maio de 2017, Súmula: Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021. Após análise detalhada do projeto em questão chegou-se à conclusão de que o mesmo foi elaborado de forma condizente a legislação, quanto ao que cabe a esta comissão analisar todas as metas e ações descritas no projeto também estão de acordo com as necessidades do Município, portanto esta comissão optou pela aprovação por unanimidade.



MANOEL PEDRO CARLOS
Presidente



KIKÃO
Relator



SANDRO DIAS
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27 JUN 2017



Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

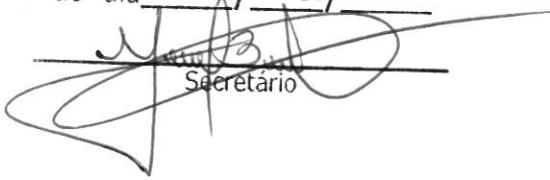
ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Zé Menegusso, Gusto Juninho e Marcio Bosa. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxilio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs., Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo do: Projeto de Lei 017, de 08 de maio de 2017 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização Da Administração Tributária e da gestão dos setores sociais básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal com as garantias e da outras providencias. Projeto de Lei 020, de maio de 2017, Súmula: Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021. Projeto de Lei 017/2017, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização Da Administração Tributária e da gestão dos setores sociais básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal com as garantias e da outras providencias. Projeto de Lei 021/2017, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do programa pro-transporte do Ministério das Cidades junto à Caixa Econômica Federal e oferecer garantias e da outras providencias. Projeto de Lei 022/2017, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de credito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


ZÉ MENEGUSSO
Presidente


GUSTO JUNINHO
Relator

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27 JUN. 2017


Secretário


MARCIO BOSA
Membro